

A ESCOLA COMO ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO DA CULTURA EM DIREITOS HUMANOS

*Adelaide Alves Dias**

1

A educação, de um modo geral, visa oferecer condições de acesso e de ampliação de cidadania mediante práticas educativas de sistematização dos conhecimentos socialmente acumulados pela humanidade. Tais práticas são formalizadas no âmbito da escola, cuja função primordial é a construção de conhecimentos gerais que permitam aos educandos apropriarem-se dos bens culturais historicamente produzidos pela sociedade (SILVEIRA, NADER & DIAS, 2007)

Assim, a escola tem como função social sistematizar e disseminar os conhecimentos historicamente elaborados e compartilhados por uma determinada sociedade. Por isso, os processos educativos em geral, e, principalmente, aqueles que ocorrem em seu interior, constituem-se em dinâmicas de socialização da cultura.

Nesta direção, podemos afirmar que educação comporta processos socializadores, porque civilizatórios, de uma cultura em Direitos Humanos com capacidade de formar os sujeitos na perspectiva de se tornarem agentes de defesa e de proteção dos direitos humanos.

Obviamente, estamos falando de uma educação que privilegia os processos educativos que tenham como objetivo formar cidadãos

*Psicóloga. Mestre em Psicologia Social e Doutora em Educação. Professora do Centro de Educação e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Educação. Membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos – NCDH e da Comissão de Direitos Humanos – CDH, da Universidade Federal da Paraíba.

críticos e atuantes numa determinada sociedade. Uma educação que não discrimina, que promove o diálogo, a solidariedade, o respeito mútuo, a tolerância, e, sobretudo, a autonomia e a emancipação dos sujeitos envolvidos.

Enquanto espaço de socialização da cultura, a escola constituiu-se no locus privilegiado de um conjunto de atividades que, de forma metódica, continuada e sistemática, responde pela formação inicial da pessoa, permitindo-lhe posicionar-se frente ao mundo.

As interações sociais que se desenvolvem neste espaço formativo ajudam crianças e adolescentes a compreenderem-se a si mesmo e aos seus outros sociais, enquanto sujeitos sociais e históricos, produtores de cultura e, assim, oportuniza a construção da base inicial para a vivência efetiva de sua cidadania.

A cultura de direitos passa, necessariamente, por um efetivo diálogo entre saberes e práticas humanizadoras que conferem sentidos e significados à participação efetiva de todos os envolvidos no processo educativo que se desenrola na escola. Daí a importância da educação em Direitos Humanos.

Com base no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006), a escola, no âmbito específico de sua atuação, pode contribuir para a realização de ações educativas que visem fomentar/estimular/promover a cultura dos direitos humanos mediante o exercício de práticas educativas de promoção e fortalecimento dos direitos humanos no espaço escolar, ajudando a construir uma rede de apoio para enfrentamento de todas as formas de discriminação e violação dos direitos.

Com o objetivo de combater atitudes e comportamentos intolerantes e de discriminação contra grupos e/ou pessoas vulneráveis ou em situação de risco pessoal e social, a escola pode incluir, no seu currículo, temáticas que discutam questões relativas à diversidade sociocultural (gênero, raça/etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outras).

A escola pode, ainda, adotar /implementar projetos e programas educacionais e culturais, com o apoio das redes de assistência e de proteção social, que visem à promoção de uma cultura de paz e de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência.

Compete à escola, local por excelência de sistematização dos conhecimentos produzidos pela humanidade, implementar e desenvolver uma pedagogia participativa e democrática, fundada na dialogicidade e na historicidade do ser humano, que inclua conteúdos, procedimentos, valores, atitudes e comportamentos orientados para a compreensão, promoção e defesa dos direitos humanos, bem como para a sua reparação em caso de violação.

Para tanto, é fundamental que a educação em direitos humanos seja incluída no projeto político-pedagógico de cada unidade escolar, de forma a contemplar ações fundadas nos princípios de convivência social, participação, autonomia e democracia.

A concretização da educação em direitos humanos nas escolas torna-se factível na medida em que este espaço possa estimular, propor, apoiar e elaborar propostas de natureza artístico-culturais que visem ao combate de toda forma de preconceito, de intolerância e de discriminação no espaço escolar. Valorizar as diversas manifestações culturais, de cunho artístico, religioso e desportivo dos variados grupos que compõem a sociedade brasileira pode ser uma das formas de a escola contribuir para a efetivação da cultura dos direitos humanos.

No planeamento de ensino, a ênfase da educação em direitos humanos precisa levar em consideração conteúdos e atividades que visem desenvolver nas crianças e adolescentes atitudes, condutas e ações que favoreçam/fortaleçam comportamentos cooperativos, dialógicos e participativos.

A escola deve privilegiar o exercício do diálogo como forma de resolver pequenos conflitos e de ajustar pontos de vistas distintos. Ao negociar, no grupo, a adequação do seu ponto de vista, crianças e adolescentes tomam contato com outras formas de pensar, de sentir e de agir, levando-os a relativizarem seu próprio pensamento acerca do problema em questão, desenvolvendo o espírito de cooperação e de solidariedade entre eles mediante fortalecimento de atitudes de respeito ao colega e ao bem comum.

A tarefa de educar para/em os direitos humanos impõe à escola processos de qualificação de seu corpo docente. Isto porque, a realização de projetos educativos em direitos humanos supõe um conjunto de ações de natureza crítica e criativa, capazes de desencadear uma reflexão sobre a realidade existente, com o objetivo de ressignificá-la, recriá-la e reinventá-la na direção da construção de processos humanizadores de emancipação, empoderamento e autonomia dos sujeitos envolvidos.

Para tanto, faz-se necessário investimento na formação do professor de modo a garantir que sejam contempladas as dimensões da complexidade e da diversidade intrínseca ao processo de educar em Direitos Humanos. Para tornar efetiva a cultura escolar que tem como princípio norteador a educação para os Direitos Humanos é fundamental que o educador em Direitos Humanos seja um agente promotor e disseminador desta cultura.

Mas, que processos de formação seriam necessários para os educadores em Direitos Humanos?

Que saberes poderiam ser requeridos para se formar o educador em direitos humanos?

Que práticas educativas poderiam subsidiar o trabalho do educador em Direitos Humanos?

Que metodologias de ensino poderiam contribuir para a socialização da cultura dos direitos humanos?

A formação de educadores capazes de contribuir para a socialização de uma cultura em direitos humanos, precisa contemplar, necessariamente, o reconhecimento e a adoção do princípio da dignidade intrínseca a todo ser humano.

A natureza multidisciplinar e multifacetada da educação em Direitos Humanos precisa ser apropriada e inserida na escola, de tal forma que possibilite em sua forma e conteúdo, ser vivenciada em todos os espaços de construção do projeto pedagógico da escola. Só assim poderemos falar em uma cultura escolar que estimule e favoreça o protagonismo de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, contribuindo para a construção e o alargamento dos processos de cidadania coletiva e ativa.

Os saberes necessários ao educador em Direitos Humanos não podem ser outros senão aqueles que permitam compreender a natureza inacabada, plural, diversa e mutável do ser humano, sua incompletude e historicidade: Estamos falando de saberes humanizadores capazes de conferir sensibilidade e competência ao educador para atuar como mediador em situação de conflitos escolares, tais como a solidariedade, o respeito ao bem comum e ao outro, a tolerância, a paz, entre outros.

Tal condução do processo educativo exige a adoção de práticas orientadas criticamente para a completa ressignificação da capacidade de pensar, agir, sentir e julgar na direção da promoção dos direitos humanos. E, simultaneamente, capacite os educandos para denúncia de suas violações.

As metodologias de ensino a serem desenvolvidas, necessariamente, precisam levar em consideração o educando como o sujeito do processo educativo, contemplando uma pedagogia fundada no diálogo, na participação coletiva. Tal pedagogia pode ser potencializada mediante a realização de oficinas pedagógicas, rodas de conversa, debates, criação de fóruns de discussão e de deliberação coletivas, assembléias escolares, círculos de cultura e de lazer.

A Educação em/para os Direitos Humanos deve transversalizar todo o currículo escolar, de modo a oferecer aos educandos um arcabouço teórico-metodológico que norteie práticas de tolerância, de respeito à diversidade e ao bem comum, de solidariedade e de paz, realçando os valores necessários à dignidade humana.

Para tanto, faz-se necessário que as escolas possam agregar aos seus projetos pedagógicos não apenas conteúdos, mas, fundamentalmente, experiências e práticas que ajudem a fomentar/fortalecer atitudes, condutas, valores e comportamentos orientados para o respeito, a cultura e a educação em/para os direitos humanos.

A consecução da Educação em Direitos Humanos na escola só será possível mediante esforço de articulação entre gestores, professores, alunos e comunidade em torno de uma ação integradora que vise a efetivar/consolidar mecanismos de promoção e proteção dos direitos humanos.

Não é possível falar em promoção e socialização de uma Cultura de Direitos Humanos na escola sem construção de espaços democráticos e participativos, somente possíveis por meio de uma gestão democrática. Uma escola, em cujo ambiente se desenvolvem práticas assimétricas, verticalizadas entre alunos e professores, entre professores e corpo técnico-administrativo, entre direção, professores e alunos, não pode promover tal cultura.

Assim, a escola pode fomentar e apoiar diversas formas de organização estudantil como espaços para o fortalecimento dos princípios de direitos humanos, estimulando, em seu interior, a realização de debates, encontros, palestras, mesas-redondas, simpósios e seminários como estratégia de enfrentamento, com vistas à superação, de práticas autoritárias, assimétricas e de violência simbólica e/ou física na escola, ajudando a abolir velhas práticas de intimidação, culpa, vergonha e humilhação e a fortalecer a cultura dos direitos humanos.

A escola, no desenvolvimento de sua função social de formação do cidadão, deve favorecer o clima de respeito à diversidade e de tolerância, exercitar práticas democráticas, dialogar com os educandos, levar em consideração as formas de pensar, agir e sentir – elementos imprescindíveis ao bom desempenho do professor que vise construir uma cultura de direitos humanos.

Também constitui um componente curricular importante proporcionar ao educando estudos e pesquisas sobre violações de direitos humanos na escola ou fora dela, bem como acerca de uma cultura de paz e de cidadania.

Fortalecer o Conselho Escolar como órgão promotor de educação em direitos humanos, apoiar a produção de materiais didáticos voltados para a promoção dos direitos humanos, como filmes, cartilhas, folders, cartazes e outros, além de materiais específicos para a proteção de abusos sexuais. Ampliar acervos bibliográficos sobre os direitos humanos e estimular práticas de leitura e discussão sobre a temática são exemplos de atividades que podem ajudar na ampliação das possibilidades de se educar para os direitos humanos.

A escola pode propor e sistematizar situações-problemas que envolvam atividades coletivas ou em pequenos grupos, onde crianças e adolescentes sejam convidados a discutir, planejar, executar e avaliar determinada tarefa, só possível mediante a colaboração de todos os envolvidos.

Essas são apenas algumas das inúmeras possibilidades de a escola contribuir para a construção de uma cultura de direitos humanos. Quanto maior e mais qualificada for a inserção da escola na proposta de educar para os direitos humanos, maior será a probabilidade de formarmos crianças e adolescentes em um ambiente escolar acolhedor, não-violento, que respeite as diferenças, estimulando atitudes de tolerância e de paz.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: SEDH/MEC/MJ/UNESCO, 2006.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy; NADER, Alexandre Antonio Gilli & DIAS, Adelaide Alves. **Subsídios para a Elaboração das Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos** – versão preliminar. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007.